



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Direitos geracionais.

Considerações sobre a infância e a adolescência no relatório do gabinete de transição da Presidência da República

Rodrigo Silva Lima¹
Vanessa Cristina dos Santos Saraiva²

Resumo: Realizaremos uma análise da trajetória dos direitos de crianças e adolescentes, destacando a conjuntura de transição de um governo ultraneoliberal para o governo Lula. Destacamos as conquistas obtidas no campo da infância e adolescência na contemporaneidade, os desafios enfrentados nesse percurso de lutas societárias e pretendemos debater as possibilidades diante de um cenário de descaso com as políticas sociais e abandono de pautas prioritárias no campo da infância e adolescência. A metodologia adotada nesse percurso é análise de estudos e leis com destaque para o relatório do gabinete de transição da Presidência da República. Constatamos que os desafios são grandes, mas a vontade política e a organização coletiva são o vetor para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Infância e Adolescência. Direitos Humanos. Governo Lula.

Considerations on childhood and adolescence in the report of the transitional office of the Presidency of the Republic.

Abstract: We will carry out an analysis of the trajectory of the rights of children and adolescents, highlighting the transition from an ultraneoliberal government to the Lula government. We highlight the achievements obtained in the field of childhood and adolescence in contemporary times, the challenges faced in this course of societal struggles and we intend to discuss the possibilities in the face of a scenario of neglect with social policies and abandonment of priority guidelines in the field of childhood and adolescence. The methodology adopted in this path is the analysis of studies and laws, with emphasis on the report of the transitional cabinet of the Presidency of the Republic. We found that the challenges are great, but political will and collective organization are the vector for defending the rights of children and adolescents.

Keywords: Childhood and Adolescence. Human rights. Lula government.

INTRODUÇÃO

No decorrer da pesquisa – Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e a interface com o trabalho de assistentes sociais – vem efetuando-se um levantamento das alterações nessa legislação e uma análise crítica das tendências

¹ Doutor em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor associado do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: rodrigolima@id.uff.br.

² Doutora em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora do Departamento de Fundamentos da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Email: vansaraiva1804@gmail.com.

políticas e como elas interferem no exercício profissional e na organização intersetorial da rede de atendimento. As reflexões sobre tais mudanças têm contribuído para intensificar ações institucionais de prevenção às violações de direitos humanos e enfrentar cotidianamente as múltiplas expressões da questão social. O processo de produção do conhecimento, tanto na formação de bolsistas de iniciação científica, como na socialização dos resultados, por meio de relatórios, artigos e anais de eventos acadêmicos, vem propiciando articulações, com alcance regional e nacional, junto às universidades e aos trabalhadores e trabalhadoras que participam de atividades extensão e cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social.

O convite para o Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direito Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social participar de uma reunião do Grupo de Direitos Humanos do Gabinete de Transição da Presidência da República, mais especificamente, no subgrupo técnico de criança e adolescente, expressa o reconhecimento da trajetória na área. Nessa reunião, realizada em novembro de 2022, pessoas envolvidas com a docência, com a pesquisa e com o exercício profissional em diferentes espaços sócio-ocupacionais do território nacional, puderam se manifestar acerca de questões relacionadas ao desafio para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, à existência de ato normativo do último governo a ser revogado ou editado, às sugestões para os cem primeiros dias do próximo governo e às problematizações e proposições realizadas a partir de estudos e pesquisas.

Embora não se tenha como detalhar a profusão de experiências e a riqueza dos relatos profissionais de todas as regiões do país, a iniciativa desse trabalho, na primeira parte, consiste em realizar num breve balanço que reitera a agenda política do governo em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. E demonstra, na segunda parte, uma síntese do diagnóstico realizado no relatório do Governo de Transição contendo uma problematização acerca das sugestões apresentadas para revogação e/ou revisão de atos contrários aos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Por fim, buscase adensar os esforços coletivos de entidades representativas da categoria, como a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, e, para além do Serviço Social, socializar preocupações intelectuais que possam contribuir com pessoas engajadas em núcleos de pesquisa e extensão, em conselhos tutelares e de direitos, em diferentes espaços sócio-ocupacionais e em cargos de gestão de políticas públicas.

1. DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: POR UMA AGENDA DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.

Com crítica e lucidez Bertold Brecht sentenciou: “que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?”. A provocativa ilustração serve para tratar de um assunto que parece consensual, o direito de crianças e adolescente, porém, tais conquistas civilizatórias são atravessadas por contradições de uma estrutura de sociedade que deita suas raízes em uma formação social colonialista, escravocrata e predominantemente violenta e desigual.

Carvalho e Vidal (2022) ressaltam que os direitos da infância, bem como a concepção de qual é o seu lugar na sociedade brasileira e no contexto internacional, refletem uma dualidade, expressando uma disputa de projetos societários, os quais refletem interesses antagônicos em diversos campos e que não desconsidera nessa dinâmica a situação de crianças e adolescentes. Nesse sentido, fica perceptível a reprodução social de setores que acreditam na legitimidade da defesa dos direitos de crianças e adolescentes e aquelas que desconsideram tal prerrogativa.

Cabe destacar que a construção da infância é algo relativamente novo e ao problematizar a conjuntura brasileira, fica evidente que a perspectiva garantista sobre direitos fundamentais de crianças e adolescentes ainda se encontra na arena de disputas e lutas sociais (ÀRIES, 1981).

A Era Menorista, que expressa grande parte da trajetória “protetiva” no Brasil, deixou marcas nocivas, físicas e simbólicas, devido às inúmeras violências provocadas contra esse segmento sob o véu protetivo das instituições oficiais. Assinala também a recordação daqueles que passaram pela dinâmica de recolhimento forçado, de perda da infância e da adolescência nos abrigos de longa permanência, da imposição ao trabalho forçado nas fazendas-escolas e nos inúmeros afastamentos familiares provocados pelo Estado (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Destaque para nossa realidade foi a construção de uma agenda de lutas nesse campo de forma democrática, contando com a participação das próprias crianças e adolescentes nesse processo. A aglutinação do Movimento Nacional de meninos e meninas em situação de rua (MNMNR) foi resultado do enfrentamento à um duro histórico de desproteção social de nossas crianças e adolescentes, porém proporcionou à sociedade brasileira a construção de uma legislação protetiva única, pautada no

direcionamento político observado nas diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, a qual é incorporada em diversos outros países (SARAIVA, 2022).

Mesmo diante de tantos avanços, não podemos desconsiderar que se passaram mais de três décadas e nem mesmo a introdução do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que deu origem à Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi suficiente para assegurar plenamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Ao mesmo tempo em que o ECA postula um modelo de sociedade para infância e adolescência, preconiza a necessidade de colocá-los a salvo de toda forma de exploração, violência e opressão. O ordenamento exprime o princípio da “absoluta prioridade”, cuja manifestação se exemplifica na primazia de receber proteção em quaisquer circunstâncias, na precedência de atendimento nos serviços públicos, na preferência desses segmentos na formulação e na execução das políticas sociais e na destinação privilegiada de recursos orçamentários (SANTOS; SIMAS; LIMA, 2022).

Nas últimas duas décadas, as leis, os programas e os serviços de atendimento às crianças, adolescentes e jovens no Brasil ganharam destaque nas ações governamentais das distintas esferas do poder. Contudo, desde o golpe parlamentar, midiático, jurídico que culminou, em maio de 2016, no *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, a intelectualidade militante vem pontuando inúmeras preocupações sobre a desestruturação dos direitos num contexto ultraneoliberal (MAURIEL et al., 2020). E, nesse sentido, pelo menos duas questões precisam ser socializadas. A primeira está relacionada à manutenção e intensificação da organização política dos segmentos progressistas no Sistema de Garantia de Direitos. Do cenário que ecoou o “Fora Temer” até eleição presidencial, em 2018, da chapa composta pelos candidatos do Partido Social Liberal (PSL) e do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) havia a indicação da necessidade de formação de uma coalização democrática em defesa dos direitos humanos e das políticas públicas em espaços da sociedade civil.

A segunda questão dizia respeito a reiterar as responsabilidades constitucionais dos entes federativos na ampliação da democracia. Compreender o papel do governo federal na adoção do teto de gastos, na contrarreforma trabalhista e previdenciária e no rebatimento dessas medidas, tanto na precarização da vida da classe

trabalhadora, como no desfinanciamento das políticas públicas, foi fundamental para não se produzir uma cortina de fumaça e atenuar responsabilidades relacionadas à gestão municipal e estadual. Cabe lembrar que a descentralização político administrativa estabeleceu que os cuidados com a saúde pública e a assistência social, bem como o acesso de crianças e adolescentes à cultura e à educação são de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Buscando compreender a situação das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e socializar preocupações para o futuro, realizou-se um breve balanço da perspectiva de proteção social direcionada a esse segmento. Para isso foram analisados os pressupostos postulados na publicação “30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil” (REIS, 2019), no “Dossiê Criança e Adolescente” (ISP, 2021) e na coletânea “Trinta anos do ECA: balanços e perspectivas” NUDISS (SANTOS; SIMAS; LIMA, 2022).

Antes de tudo, é preciso ressaltar que as publicações trazem a noção de proteção social integral em seu escopo, a qual deve ser ofertada via rede socioassistencial de forma articulada por distintos atores sociais, conjugando ações de vários campos e políticas sociais que preconizam a lógica de proteção, prevenção e cuidado. Essa lógica não abrange somente as crianças e adolescentes, mas também as famílias. Pautam um olhar cuidadoso para os diferentes arranjos familiares e pressupõem a proteção, sobretudo de famílias monoparentais, pois como evidencia os estudos sobre “feminização da pobreza” essa é também reflexo da realidade patriarcal, racializada, racista e que atinge também crianças e adolescentes (NOVELLINO, 2004).

Ao citar a perspectiva de proteção social integral, sinalizamos o tratado dos movimentos internacionais na tentativa de rompimento com a lógica adultocêntrica, de construção de um lugar social para crianças e adolescentes na compreensão de que se trata de sujeitos de direitos.

A Convenção dos Direitos da Criança de 1989 é a norma internacional orientadora de uma construção coletiva que preconiza a proteção e a promoção de ações que assegurem vida, saúde, segurança, educação, bem como responsabiliza o Estado, a família e a sociedade no cuidado com crianças conforme pontuado neste estudo. O desafio posto está na ultrapassagem da norma para o cotidiano. Ou seja, é “fazer o direito acontecer”, superar as disputas societárias, os interesses político-econômicos, a cultura

adultocêntrica. O desafio é romper com a história de violações que impactam na vida de crianças e adolescentes.

O Dossiê Criança Adolescente, elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, analisa a situação de crianças e adolescentes entre os anos de 2014 a 2021 e constata que estes ainda vivenciam uma realidade atravessada por inúmeras violações de direitos. O Dossiê destaca a violência física, moral, psicológica, sexual e negação de direitos como vetores para a contínua subalternização, a criação de um não lugar em detrimento de uma real perspectiva protetiva conforme pontua o ECA.

Essas violências, provocadas por atores que convivem com essas crianças e adolescentes, tem como perfil étnico -racial majoritária de pretos e pardos. O que de fato evidencia que a vulnerabilidade é marca naturalizada, porém imposta desde a era colonial à população negra. Mas se por um lado estão listadas as violências, há também as possibilidades de rompimento, já que o próprio Dossiê enumera e divulga a rede de atendimento e amparo à criança e o adolescente, no Rio de Janeiro, em situação de violência. Isso porque, o acesso à informação e a socialização é uma arma importante no enfrentamento cotidiano de violências.

Embora socializar informações seja estratégia importante, essa não é a única maneira de romper com as violências. Nessa perspectiva, a análise de Lima e Porto (2020) sobre o processo de escolha para conselheiros tutelares, nos fornece elementos importantes para uma análise crítica sobre os desafios para garantia de direitos. Conforme preconiza a lei 8069 de 1990, os conselhos tutelares são órgãos autônomos, não jurisdicionais, que atuam nos territórios com o intuito de ofertar, mediar e fiscalizar ao acesso de crianças e adolescentes a serviços, programas e políticas que lhe assegurem o acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, convívio familiar e comunitário. São assim, órgãos estratégicos que contribuem para com o rompimento efetivo das violações de direitos.

Contudo, também estão inseridos no campo das disputas de projetos societários, tendo muitas vezes suas funções e imagem deturpadas pela mídia. Teixeira (1998) ao tratar da imagem do conselho tutelar ressalta que o CT não deve existir com a funcionalidade meramente punitivista, devendo a sociedade adotar medidas preventivas para respaldar o real papel do conselho que é proteger crianças e adolescentes. Nessa direção sabemos que por se tratar de órgão estratégico junto a população, sobretudo,

empobrecida, tem sido utilizado como alavanca para políticos.

E essa contínua dinâmica de disputas políticas, as quais reverberaram sobre os processos de escolha de conselheiros, além de afetar a perspectiva da imparcialidade, já que muitos conselheiros eleitos são oriundos de grupos religiosos e políticos com interesses e objetivos próprios, os quais muitas vezes destoam do que preconiza o ECA. Devemos seguir vigilantes, já que práticas como mudança de locais de votação sem aviso prévio, a manutenção de grupos religiosos a frente do CT e recondução por mais de uma vez, não deve se repetir, sob pena de ameaça efetiva a manutenção de direitos de crianças e adolescentes (LIMA; PORTO, 2020).

Saraiva e Almeida (2020) ao abordarem a situação dos indivíduos no âmbito da conjuntura pandêmica ressaltam o quanto as desigualdades sociais se alastraram, tendo em vista os efeitos nefastos provocados pela pandemia. Inúmeras vidas foram perdidas, muitos sobreviventes ficaram sequelas, mas também se verificou que o não acesso aos direitos foi uma constante nesse período. A situação das crianças e adolescentes não foge a regra. Esse segmento; de um lado, vivenciou períodos de acirramento do isolamento social, permanecendo por mais tempo nos domicílios, tendo que se adequar a educação virtual, quando isso era possível; de outro, engrossou os índices de acolhimento institucional, já que os órfãos da COVID-19 foi uma tragédia real no país (OPAS-SMDH, 2021).

A dinâmica pandêmica embora esteja controlada, do ponto de vista epidemiológico, devido a vacinação contínua, ainda permanecemos com a dívida social observada na insegurança alimentar severa; retorno as aulas presenciais de forma precarizada; dificuldade de acesso as políticas sociais como saúde, previdência social e assistência social; não garantia da convivência familiar e comunitária; aumento progressivo de inúmeras violências contra crianças e adolescentes como assassinatos, exploração e abuso sexual, pornografia infantil em espaços virtuais (OPAS-SMDH, 2021).

A partir do que fora exposto fica evidente a necessária defesa com a agenda dos direitos de crianças e adolescentes. Mas como concretizar essa defesa? Para além da compreensão dos marcos normativos legais com que trabalhamos cotidianamente; destaco aqui a Convenção dos Direitos da Criança (1989), o artigo 227 do marco constitucional de 1988, o ECA (1990); como agentes do sistema de garantia de direitos

de crianças e adolescentes, é fundamental a defesa, a aplicação da norma no cotidiano, a disseminação de seu conteúdo para o maior número possível de trabalhadores, crianças e adolescentes. A articulação coletiva e a defesa de práticas democráticas é outro ponto de partida fundamental para a defesa de um projeto amplo, efetivamente defensor de um projeto societário não adultocêntrico, antirracista, anticlassista e antissexista. Por fim, a contínua revisão das pautas que tratam dos direitos de crianças e adolescentes é tarefa que deve ser realizado de forma urgente e continuada.

2. BREVE RESUMO DA REUNIÃO DO SUBGRUPO TÉCNICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO GABINETE DE TRANSIÇÃO

As pessoas que participaram da discussão do Subgrupo técnico de crianças e adolescentes do Gabinete de Transição demonstraram, não apenas, acúmulo teórico, mas um encadeamento de críticas às bases colonialistas, patriarcais e escravocratas da nossa formação social e um conjunto de denúncias para evidenciar a faceta cruel da exploração sexual e da força de trabalho infantil; as injustas condições de vida tanto no campo como na cidade; a supressão de direitos fundamentais e a imposição de múltiplas violências contra crianças e adolescentes. São reveladoras as marcas deixadas em processos educativos permeados pelo autoritarismo e pela eugenia em relação à infância desamparada em processos de institucionalização de longa permanência (DEL PRIORE, 2009; AGUILAR FILHO, 2011; EURICO, 2020, SARAIVA, 2022).

Esse cenário esperançoso e devastador, ao mesmo tempo, tem servido para reaglutinar as forças democráticas na sociedade civil e a recuperar nessa militância a necessidade imperiosa de discutir coletivamente a construção de um projeto de sociedade. A ofensiva conservadora e ultraneoliberal contra o ECA, por parte de segmentos da extrema direita, mesmo depois de três décadas, pode ter abalado, mas não erodiu os alicerces utópicos de liberdade, justiça e igualdade. A resistência dos ideais democráticos e das lutas humanistas, seja na história das políticas sociais, seja na trajetória das legislações protetivas foram primordiais para manter acesa a intenção de superação das desigualdades e da negação da infância, característica presente num dos mais relevantes instrumentos de proteção e promoção de direitos humanos de crianças e adolescente no Brasil e na América Latina (RIZZINI, PILOTTI, 1995; DIGIACOMO, DIGIÁCOMO 2020; SANTOS, SIMAS, LIMA, 2022).

Recentemente, a professora Irene Rizzini, autora de dezenas de publicações e uma das principais referências intelectuais nos estudos sobre crianças e adolescentes

no Brasil, concedeu uma entrevista em que sinalizou a preocupação com o desmonte de conquistas nos espaços participativos e a imposição de práticas avessas aos direitos humanos. Para ela, no contexto político atual, existe uma dificuldade de conceber as políticas sociais, a moradia digna, a educação de qualidade como direito de cidadania. Nesse sentido, as forças conservadoras usaram de sua influência para compelir uma espécie de “autoproteção individual³” das famílias que, diante de inúmeras dificuldades para o provimento das necessidades atinentes ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, conduziram suas vidas praticamente sozinhas. Isso também resultou em práticas repressivas, no enfraquecimento da esfera pública e redução dos canais de participação social infanto juvenil (CARNEIRO, MEDEIROS, VAS, 2021).

Cabe sinalizar que embora o Plano de governo - gestão 2019-2022, “Caminho da prosperidade”, sinalizasse dubiamente preocupações com o processo educacional de crianças e adolescentes, bem como enfrentamento à violência sexual, um trecho desse documento⁴ deturpa a noção de direitos humanos, rejeita qualquer iniciativa de educação sexual, criminaliza a obra de Paulo Freire e propõe um pacote de ações que para reduzir a criminalidade, onde o armamento da população e a redução da maioria penal para 16 anos – um ataque ao ECA – figuravam com uma das principais medidas de segurança a serem adotadas.

Já o governo Lula e Alckimin no Plano de governo – gestão 2023-2026 tem reiterado o compromisso com a participação social e explicitado a urgência de alteração de um cenário de fome, desemprego, inflação, endividamento e desalento das famílias. O respeito às diferenças e tema dos direitos humanos são concebidos de maneira ampla e, da mesma maneira, o fortalecimento das políticas públicas e de seus recursos humanos corroboram para o alargamento da noção de proteção social e luta contra todas as formas

³ A tendência liberal social dissociou a pobreza e a desigualdade de processos estruturais mais amplos e, sendo assim, a estratégia governamental se deu pelo investimento em ações de alívio da pobreza por meio da criação de oportunidades e capacitação individual para autoproteção (MAURIEL, 2006). Porém, com a crise econômica, agravada pela pandemia da Covid-19, e o desemprego estrutural, se criou uma idéia de que “cada um cuide de si”. A intensificação da prestação de serviços por meio de aplicativos impulsionou a inserção precarizada no mercado de trabalho e a lógica da “autoproteção individual” que, por um lado, do ponto de vista do acesso à renda, foi renomeada para uma deturpada idéia de empreendedorismo e, por outro lado, do ponto de vista da segurança pública, foi constrangida pelo incentivo à punição e ao armamento da população (BRITO, 2022).

⁴ Extravagância de imagens, fragilidade do texto, redação desalinhada e desmazelo pela formatação e apresentação de um documento que sistematiza a proposta política do governo chamam a atenção.

de violência, desigualdade, opressão e discriminação. Nesse sentido, a promoção e proteção de crianças, adolescentes e jovens, com atenção especial aos cuidados na primeira infância, complementam algumas das propostas do governo.

É necessário que se promova a defesa das famílias, com proteção e cuidado prioritário com as crianças e suas infâncias, em especial por meio do combate à pobreza, da garantia de acesso integral às políticas públicas e do direito ao brincar. Assegurando proteção, saúde, alimentação, educação e bem-estar para a primeira infância (MERCADANTE, 2022, p. 15).

Como as “Diretrizes para o Programa de Reconstrução e Transformação do Brasil”, elaborada conjuntamente pelas forças progressistas que compõem a frente – “Vamos juntos pelo Brasil”, formada por PT, PSB, PCdoB, PV, PSOL, REDE e SOLIDARIEDADE, configurava um pontapé inicial para favorecer o diálogo com a sociedade, é no “relatório final do Gabinete de Transição da Presidência da República”, um texto de caráter amplo, propositivo e democrático, que teremos os subsídios norteadores dos primeiros cem dias de gestão e da agenda do governo.

No final de novembro de 2022 vários núcleos e grupos de pesquisa foram convidados a participar da reunião do Grupo Técnico de Direitos Humanos – Subgrupo técnico de criança e adolescente. Depois da apresentação dos representantes do governo foi explicada a dinâmica de exposição levando em consideração quatro pontos previamente enviados: A - Qual o problema mais desafiador para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes? B – Há algum ato normativo do último governo que deveria ser revogado ou editado a partir de janeiro de 2023? C - Quais as sugestões para os cem primeiros dias do próximo governo? D - Quais as problematizações e proposições para os próximos quatro anos na área da Infância e Adolescência, a partir de estudos e pesquisas realizados?

Nessa ocasião, foi uma honra ouvir a exposição engajada e rejuvenescedora do professor Roberto da Silva, autor do livro “Os filhos do governo: a formação de identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas” e que teve sua história transformada no filme “O contador de histórias”. Dentre os inúmeros aspectos sinalizados é importante salientar que foram contabilizadas, nesse processo de sistematização, mais de quarenta inscrições, cada uma com três minutos de duração e sem seguir um roteiro específico, ou seja, o grupo ou núcleo de pesquisa poderia fazer análises mais conjunturais, apontar preocupações de pesquisa ou sinalizar apenas a

revisão de algum ato normativo.

A radiografia desse relatório de transição apurou uma desestruturação da política de saúde, educação, preservação ambiental, geração de emprego e renda, enfrentamento à pobreza e à fome. Por exemplo, “os livros didáticos que deverão serão usados no ano letivo de 2023 ainda não começaram a ser editados; faltam remédios no Programa Farmácia Popular; não há estoques de vacinas para o enfrentamento das novas variantes da COVID-19; faltam recursos para a compra de merenda escolar” (ALCKIMIN FILHO, 2022, p. 7).

Portanto, na leitura dessa síntese deve-se levar em consideração a instabilidade da rede de internet no horário da reunião remota e, com isso, possíveis perdas de relatos ou dados. Também não custa lembrar que, mesmo sabendo da concepção de proteção integral e da pluralidade de preocupações de diversas equipes de pesquisas, essa sistematização não reflete a diversidade regional e territorial que demonstram diferenças entre a cidade, o campo e a floresta. Sendo assim, são destacados quatro blocos:

(A) No primeiro tentamos identificar, a partir das exposições, qual o problema mais desafiador para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes?

Construir estratégias para revisão da Emenda Constitucional 95, que estabeleceu o teto de gastos; a defesa intransigente do ECA; as iniciativas de formação permanente; a retomada das discussões sobre antirracismo e antissexismo na formação de professores e membros do sistema de garantia de direitos, em especial conselheiros/as tutelares; as estratégias de enfrentamento ao discurso de ódio e de medo propagado pela extrema direita e defensores da "escola sem partido"; repensar a violência urbana, a guerra às drogas e a letalidade estatal contra crianças e adolescentes e o juvenicídio (maior acompanhamento da formação da polícia militar).

(B) No segundo aglutinamos se há algum ato normativo do último governo que deveria ser revogado ou editado a partir de janeiro de 2023?

Rever a política de comunidades terapêuticas, a legislação sobre "escola especial", os projetos sobre "homeschooling", a "lei da alienação parental", a lei n.º 11.061/2021 que traz prejuízos à lógica da profissionalização e dos aprendizes. Reavaliar a concepção das Escolas Cívico-Militares e analisar criticamente o documento família protetora e o Plano nacional de enfrentamento à violência sexual de crianças e

adolescentes.

(C) No terceiro separamos algumas sugestões para os cem primeiros dias do próximo governo?

Retomar investimentos na imunização de crianças e adolescentes por meio da garantia de esquema vacinal completo para Covid e outras doenças que voltam a nos ameaçar; intensificar ações de complemento escolar para crianças e adolescentes; repensar a "reforma" do ensino médio e os prejuízos à formação da juventude; sensibilizar os gestores municipais acerca da necessidade da ação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, bem como garantir a implementação da Lei n.º 13.935/2019, a integração de assistentes sociais e psicólogos nas equipes escolares.

(D) Por último, quais as problematizações e proposições para os próximos quatro anos na área da Infância e Adolescência, a partir de estudos e pesquisas realizados?

Investir em creches e no plano da primeira infância; estimular a agenda de participação democrática em fóruns e conselhos; revitalizar a política de saúde mental e a Rede de Atendimento Psicossocial (RAPS); fortalecer o papel dos Conselhos de direitos (CONANDA) e retomar a discussão sobre Orçamento Criança e Adolescente (OCA); priorizar o apoio às famílias de crianças que estão em processo de desligamento institucional e reinserção familiar, bem como qualificar os espaços físicos e recursos humanos da rede de acolhimento institucional.

No que diz respeito às recomendações no relatório de transição, são enumeradas quatro revogações e revisões de atos contrários aos direitos de crianças, adolescentes e da juventude:

Derrubar regras ilegais que retiram proteção do adolescente aprendiz - Sugestão de que o Presidente da República edite despacho orientando o Ministério do Trabalho a revisar o teor do Decreto n.º 11.061/2022, que, ao tratar de aprendizagem profissional, derrubou várias regras de proteção do adolescente. A partir dos debates necessários, deve ser proposta nova regulamentação para o tema.

Acabar com a política pública de educação especial que promove o isolamento social das crianças com deficiência - Proposta de revogação do Decreto n.º 10.502/2020 – “Decreto da Exclusão”, uma política preconceituosa que exclui as crianças com deficiência do convívio com as demais crianças nos ambientes escolares, promovendo isolamento social inaceitável. O ato normativo é inclusive questionado no STF na ADPF 751 e na ADI 6590.

Recriar o Plano Nacional voltado à Juventude do Campo - Proposta de revogação da parte do Decreto n.º 10.473/2020 (art. 1.º, CCLXXII) que acabou com o Plano Nacional voltado à Juventude do Campo (antigo Decreto n.º

8.736/2016). O Programa reunia ações de efetivação de direitos e inclusão produtiva para jovens nos territórios rurais. A ação imediata seria de retomada da redação anterior.

Avaliar o custo-benefício do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Sugestão de que o Presidente da República edite despacho orientando o Ministro da Educação a avaliar os resultados da política pública prevista no Decreto 10.004/2019_sob critérios técnicos relativos ao custo-benefício, para definição sobre a dotação orçamentária respectiva e sobre sua continuidade (ALCKIMIN FILHO, 2022, p.61).

Por fim, a devastação instaurada pelo governo anterior requer muita atenção. Na saúde, pode ser exemplificada no retorno de internações por desnutrição infantil provocadas pela fome; na estagnação da queda de mortalidade infantil; no aumento de mortes maternas. O total de crianças menores de sete anos com acompanhamento vacinal passou de 68% em 2019 para 45% em 2022. Na assistência social, o orçamento previsto para o financiamento é de apenas R\$ 50 milhões na Lei Orçamentária Anual. A insuficiência desses recursos para proteção básica e especial, bem como para unidades de acolhimento, poderão causar um colapso no Sistema Único de Assistência Social. Na Educação, além de indícios de corrupção que precisam ser apurados, diversos programas foram atingidos, como os investimentos em política de alimentação escolar, o incentivo à ampliação e construção de creches e escolas, a lógica da organização curricular e demandas como ampliação do tempo integral, iniciação à docência, entre outros (ALCKIMIN FILHO, 2022).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São muitos desafios que se colocam no horizonte político e profissional. Vimos que, nos dois primeiros meses o governo, se percebeu a urgência de ações coordenadas de combate à grilagem, ao garimpo ilegal, às disputas fundiárias que fazem avançar as fronteiras agropastoris sob territórios dos povos indígenas. Isso faz do Brasil, ao mesmo tempo, o maior exportador de carne bovina do mundo e segundo maior exportador de grãos e, contraditoriamente, o lugar por onde se alastra o flagelo da fome e da extrema pobreza (BRITO, 2021).

A intelectualidade militante precisa retomar as análises teóricas e as pesquisas empíricas sobre a estrutura de poder no capitalismo, projetos societários e as formas de sobrevivência da classe trabalhadora numa economia de morte (morrem os curumins na floresta, morrem os erês nas favelas, mas até quando?). Esses desafios são

urgentes, assim como a formação permanente trabalhadores das políticas sociais que, na construção coletiva dos princípios norteadores da agenda do governo eleito, devem alimentar a paciência no trabalho de reconstrução, pois a derrota de Bolsonaro, não enfraqueceu a extrema direita, o discurso de ódio, fakenews e o seu *modus operandi*. A esperança venceu, mas o medo ainda nos ronda. E a luta continua!

REFERÊNCIAS

AGUILAR FILHO, S. **Educação, autoritarismo e eugenia**: exploração do trabalho e violência à infância desamparada no Brasil (1930-1945). Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2011.

ALCKIMIN FILHO, G (Coord.). **Relatório final do Gabinete de Transição da Presidência da República**, Brasília, 2022.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro. Livros técnicos e científicos. 1981.

BOLSONARO, J. M. **Caminho da prosperidade**. Proposta de Plano de Governo: eficiente, constitucional e fraterno, 2018.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL (1990). **Lei 8.069** de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 31 out. 2022.

BRITO, F. **Notas sobre a devastação do trabalho no Brasil atual e o bolsonarismo**. Disponível em <https://blogdaboitempo.com.br/2022/09/06/notas-sobre-a-devastacao-do-trabalho-no-brasil-atual-e-o-bolsonarismo/>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CARNEIRO, T. G. MEDEIROS, V. S. VAS, B.B. 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: entrevista com Irene Rizinni. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, maio./ago. 2021.

CARVALHO, M. S. N. de; VIDAL, D. L C. **Crianças e adolescentes e o desafio de efetivar direitos humanos: interfaces com o sistema público de saúde**. In: Trinta anos do Estatuto da criança e do adolescente: balanço e perspectivas. Org: Ebe Campinha dos Santos; Fábio do Nascimento Simas; Rodrigo Silva Lima. Rio de Janeiro. Lamparina. 2022.

DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2009.

DIGIÁCOMO, M.J; DIGIÁCOMO, I. A. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de

Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2020.

EURICO, M. C. **Racismo na Infância**. São Paulo: Cortez, 2020.

ISP. **Dossiê criança e adolescente 2021** [livro eletrônico] / organização Camilla Pereira ... [et al.]. -- 5. ed. -- Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2021.

LIMA, R. S. PORTO, L. M. S. **Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar**. Vitória: ENPS, 2020 Disponível em:
file:///C:/Users/USER/Downloads/Os%2030%20anos%20do%20Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente%20e%20o%20Conselho%20Tutelar%202020%20vers%C3%A3o%20final.pdf. Acesso em 01 de março de 2023.

MAURIEL, A. P. O. **Combate à pobreza na América Latina: impasses teóricos e ideológicos na construção da política social contemporânea**. In: Ser Social n°. 18. Programa de Pós-graduação em Política Social da UnB, 2006.

MAURIEL, A. P. O et. al. (Orgs.). **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020

NOVELLINO, M. S. F. **Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres**. Disponível em:
<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/%20anais/article/viewFile/1304/1268>. Acesso em 02 março de 2023.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano *Del Niño*/OEA: Amais livraria e editora, 1995.

RIZZINI, I; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro, Editora PUC Rio. 2004.

SANTOS, E.C; SIMAS, F.N; LIMA, R.S (Org.). **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. ALMEIDA, Carla Cristina Lima de. **Serviço Social, racismo e pandemia**. In: Diálogos sobre trabalho, serviço social e pandemia [recurso eletrônico] / organização Ana Lole ... [et al.]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2021.

SARAIVA, V. C. S. **Serviço Social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro. Mórula editorial, 2022.

SMDH-Sociedade Maranhense de Direitos Humanos. **Denúncia de violações dos direitos à vida e à saúde no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil** [recurso eletrônico] / Sociedade Maranhense de Direitos Humanos ... [et al.]. – Passo Fundo:

Saluz, 2021.

TEIXEIRA, S. H. **Metodologia de atendimento do Conselho Tutelar**. In: DINIZ, A. CUNHA, J.R. (Org.) Visualizando a política de atendimento à criança e ao adolescente. Rio de Janeiro: Litteris Ed. KroArt: Fundação Bento Rubião, 1998.

UNICEF-BRASIL. **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil** / Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); [coordenação editorial Elisa Meirelles Reis... [et al.]. -- São Paulo: UNICEF, 2019.